



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 / 2023

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Egrégio Plenário

Sala das Sessões, em 02 / 05 / 2023

A proposta que ora submetemos ao crivo dos Nobres Pares e do ~~Plenário~~ Plenário, tem por finalidade instituir uma Comissão Especial de Vereadores para buscar soluções junto ao governo Estadual, Municipal e Federal sobre os problemas que ocorrem na área do Hospital Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti relativo a preservação histórica, arquitetônica, moradia e cemitério entre outros problemas.

Esta área até a presente data existe conflito sobre o real proprietário pois embora o Governo do Estado de São Paulo a utilize desde 1929 até a presente data não houve a devida regularização, então indubitável que o Ente Federativo tenha a posse mansa e pacífica, mas a legitimidade para desabrigar as pessoas não é pacífica.

"O Hospital Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti, é um hospital localizado no distrito de Jundiapéba, em Mogi das Cruzes, no estado de São Paulo. Foi fundado em 1928 (época em que o Brasil passava por uma epidemia de hanseníase), a partir do antigo sanatório de "Santo Ângelo, para ser um leprosário, e na época chamava-se "Leprosário Santo Ângelo.

Este hospital ainda mantém alguns pacientes hansenianos internados e que lá moram e conservam o sistema arquitetônico americano de "Carvilles". Passou a atender como hospital geral em meados da década de 1980".

[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Diante de todo o exposto, apresentamos o presente Projeto de Resolução,
para beneplácito do Ínclito Plenário

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 26 de abril de 2023

Iduigues Martins
Vereador PT



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 / 2023

Dispõe sobre Constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, e da outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores – CEV, composta por 05 (cinco) Membros, com a finalidade de promover debates, estudos técnicos e especializados e na busca de soluções junto aos órgãos competentes nas esferas de governo Estadual, Municipal e Federal, para a resolução do problema da moradia, e a preservação da história, arquitetura e o cemitério do Hospital Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti.

Art. 2º O prazo de funcionamento de Comissão Especial de Vereadores de que trata esta Resolução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta das dotações próprias do orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Luiz Beraldo de Miranda, em 26 de abril de 2023


Iduigues Martins
Vereador PT



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução 11/23

De iniciativa legislativa do Vereador **IDUÍGUES MARTINS**, a proposta em estudo dispõe sobre Constituição de CEV com a finalidade de promover debates, estudos técnicos e especializados na busca de soluções junto aos órgãos competentes nas esferas do governo Estadual, Municipal e Federal, para a resolução do problema da moradia, na preservação da história, arquitetura e o cemitério do Hospital Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti.

As comissões especiais estão regulamentadas no Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001), em seu artigo 54 e parágrafos, que prevê a necessidade de o projeto constar com a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 180(cento e oitenta) dias; questões essas, que se fazem presentes na proposta, e, portanto, torna-a apta à sua normal apreciação.

Com relação ao assunto a ser tratado, verificamos que o mesmo é de interesse público, portanto, torna-se primordial a participação desta Casa Legislativa as discussões referentes ao tema apresentado.

Portanto, no mais, analisando o Projeto de Resolução, nos aspectos e peculiaridades inerentes a esta Comissão, nos termos do Art. 38, I da Resolução 05/2001, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.


Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 22 de maio de 2023.


FERNANDA MORENO

Presidente da Comissão de Justiça e Redação – Relatora


JOHNROSS JONES LIMA
Membro


IDUÍGUES FERREIRA MARTINS
Membro


CARLOS LUCARESKI
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro